



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112/2021FOR-FME  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

**Termo de Contrato de Fornecimento  
que entre si fazem o FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
SOUTO SOARES e a Empresa YAGO  
VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 30.607.381/0001-32, localizado à Avenida José Sampaio, nº 08, 1º Andar, Centro, Souto Soares-Ba, neste ato representado pela Secretária Municipal, senhora **ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE**, portadora do RG nº 07.584.888-07/SSP-BA, e CPF nº 001.319.995-16, residente e domiciliada na Rua Glória Sampaio, Nº 64, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº 34.909.753/0001-36, com sede à Avenida Raimundo Bonfim, 275, Casa, Quadra B, Lote 01, Coopirece, Irecê – BA, CEP: 44.900-000, representada pelo sr. **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA**, portador do RG nº 22.720.686-00 SSP/BA e CPF nº 044.308.055-04, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Bonfim, 275, Casa, Coopirece, Irecê – BA, CEP: 44.900-000, denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição de aparelhos de Ar. Condicionado, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades, qualidades e especificações contidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Nº 016-2021.

1.2. Constitui objeto deste contrato a aquisição conforme descrição abaixo discriminada(s):  
LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Ar condicionado split, parede, branca, hiwall, capacidade 18.000 BTU/h no ciclo frio, 220v/2F, classificação energética "A". Gás refrigerante ecológico R-410º	AGRATTO/split HW-Q/F	UND	62	R\$ 2.311,00	R\$ 143.282,00
02	Ar condicionado split, parede, branca, hiwall, capacidade 12.000 BTU/h no ciclo frio, 220v/2F, classificação energética "A". Gás refrigerante ecológico R-410	AGRATTO/12QF 4-02	UND	12	R\$ 1.559,83	R\$ 18.717,96

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O Regime de Execução do presente Contrato é de contratação Indireta, em obediência ao Edital de Pregão Nº 016/2021 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. O prazo de entrega dos produtos será única devendo ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que deverá indicar a descrição/quantitativo do objeto solicitado. ai não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.

3.2. O objeto deste contrato será entregue na prefeitura Municipal de Souto Soares, conforme data e horários estipulados identificados na ordem de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras.

3.3. O bem deverá ser entregue, em perfeito estado de funcionamento e sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas, o produto recebido, será conferido no prazo de 48 horas úteis por um técnico responsável para verificação de cumprimento de todos os requisitos. Será recusado no prazo especificado caso o produto se encontre fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado.

3.4. Caso a Ordem de Fornecimento contenha mais de um produto solicitado e quando da entrega dos produtos constatar-se erro por parte do Contratado, este deverá deixar com o setor de compras para os quais não houve equívoco e providenciar a retificação da nota imediatamente, enviando-se a Nota Fiscal Eletrônica retificada para o e-mail da Secretaria Municipal de Educação.





ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

3.5. No caso de atraso na entrega será cobrado multa de acordo com normas legais, em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31/12/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

5.1-O valor global para o fornecimento ora contratado importa em R\$ 161.999,96 (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital de Pregão Nº. 016/2021.

5.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo de até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

5.3 - O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pelo setor responsável.

5.4. Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA SEXTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital de Pregão Nº 016/2021, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

**Unidade Orçamentária: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.**

**Ação: 2056 – Gestão do ensino Infantil**

**Ação: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental**

**Classificação Econômica: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.**

**Fonte: 19 – Fundeb 40%**

**CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

**7.1 - DA CONTRATADA:**

7.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer o objeto desta licitação de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

7.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

7.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

7.1.4 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do fornecimento objeto deste Contrato.

7.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades do objeto contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

7.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

7.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

7.1.8 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**7.2 - DA CONTRATANTE:**

7.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

7.2.2 – A fiscalização do fornecimento será por pessoal designado pela CONTRATANTE.





ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

7.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 36 (tinta e seis) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – ISENÇÃO DE PENALIDADE**

8.1- Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 10% (dez por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

9.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 9.1.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia "se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

10.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

10.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

10.4 - Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

10.5 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. Este contrato será fiscalizado pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder





ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampalo, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

11.1. Este contrato será fiscalizado pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

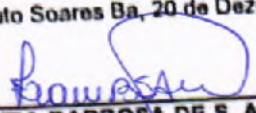
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**


12.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

**CLAUSULA DÉCIMATERCEIRA- FORO**


13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Souto Soares, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo

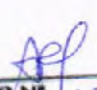
Souto Soares Ba, 20 de Dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ZAIRA BARBOSA DE S. ANDRADE**  
EIRELI  
Secretária M. de Educação  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA**  
CNPJ: 34.909.753/0001-36  
CONTRATADA

Testemunhas:

1:   
\_\_\_\_\_  
RG N° 8.391.86207

2:   
\_\_\_\_\_  
RG N° 14.225.725-79

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 188, Prédio, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 44699-000  
CNPJ 330607381000132 — TEL: (075) 33392180 / 2128

## EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 30.607.381/0001-32

**Contrato N° 112/2021FOR-FME** - Licitação Pregão Eletrônico nº 016/2021

**Contratante:** Fundo Municipal de Educação de Souto Soares- Bahia.

**Objeto:** Aquisição de aparelhos de Ar. Condicionado, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades, qualidades e especificações contidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico N° 016-2021.

**Proponente/Homologado:** YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob N° 34.909.753/0001-36, com sede à Avenida Raimundo Bonfim, 275, Casa, Quadra B, Lote 01, Coopirece, Irecê - BA, CEP: 44.900-000.

**Valor Homologado:** R\$ 161.999,96 (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), referente lote 01.

**Unidade Orçamentária:** 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.

**Ação:** 2056 – Gestão do ensino Infantil

**Ação:** 2084 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

**Classificação Econômica:** 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte:** 19 – Fundeb 40%

**Embasamento Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 suas posteriores alterações.

**Prazo de Vigência:** 20/12/2021 a 31/12/2022.



# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES  
Av. José Campesino, nº 008, Prédio, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 46999-000  
CNPJ: 30.607.381/0001-32 — TEL: (075) 3339-2150 / 2128

## ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Na edição nº 772 do dia 21 de Dezembro de 2021 do Diário Oficial do Município de Souto Soares referente a Extrato de Contrato nº 112/2021FOR-FME e 113/2021FOR-FME do Pregão Eletrônico nº 016/2021, **Onde SE LÊ:** Ação: 2084 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental, **LEIA-SE:** Ação: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental, Souto Soares-BA, 21 de Dezembro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 30.607.381/0001-32

**Contrato N° 112/2021FOR-FME** - Licitação Pregão Eletrônico nº 016/2021

**Contratante:** Fundo Municipal de Educação de Souto Soares- Bahia.

**Objeto:** Aquisição de aparelhos de Ar. Condicionado, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades, qualidades e especificações contidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico N° 016-2021.

**Proponente/Homologado:** **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob N° 34.909.753/0001-36, com sede à Avenida Raimundo Bonfim, 275, Casa, Quadra B, Lote 01, Coopirece, Irecê – BA, CEP: 44.900-000.

**Valor Homologado:** R\$ 161.999,96 (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), referente lote 01.

**Unidade Orçamentária:** 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.

**Ação:** 2056 – Gestão do ensino Infantil

**Ação:** 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

**Classificação Econômica:** 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte:** 19 – Fundeb 40%

**Embasamento Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 suas posteriores alterações.

**Prazo de Vigência:** 20/12/2021 a 31/12/2022.